



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMÍ N° 224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do seguinte valor constante da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Itajubá, relativos a Restos a Pagar/valores Restituíveis/Depósitos, de exercícios anteriores:

I – Exercício de 2013, valor de R\$146,61 empenho nº 1029 emitido em favor de COTEBRAS EIRELI.

Motivo do Cancelamento: Não utilizou o saldo total.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 20 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI
Presidente